



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 5510/2014.

Súmula: Regulamenta o funcionamento do comércio local durante o ano de 2.015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o contido nos ofícios nºs 21/2014 e 23/2014, da ACIMAN, assim como o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.593/2007,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica o comércio local autorizado a funcionar nos seguintes horários:

I – no dia 02 de janeiro não haverá funcionamento do comércio local;

II - nos dias 07 de fevereiro, 07 de março, 11 de abril, 02 e 09 de maio, 06 de junho, 04 de julho, 08 de agosto, 05 de setembro, 03 e 10 de outubro, 07 de novembro, 05, 12 e 19 de dezembro (sábados), o comércio poderá funcionar das 08:00 às 18:00 horas;

III – nos dias 16, 17, 18, 21, 22, e 23 de dezembro, o comércio poderá funcionar das 08:00 às 22:00 horas;

IV - no dia 20 do mês de dezembro (domingo), o comércio funcionará das 14:00 às 18:00 horas;

V – no dia 26 de dezembro não haverá funcionamento do comércio local, de modo a compensar o dia trabalhado de 20/12/2015 (domingo);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto nº 5506/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (12/12/2014).


ISMAEL IBRAIM FOUANI

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
.....12498.....	Edição
de 13 12	14
Secretário	